



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 782/2020-PE

Rondon do Pará, 12 de maio de 2020.


ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998, NÚMEROS DE ORDEM: 001, 002, 003 E 004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica reduzido o percentual da alíquota do ISS para as atividades constantes no ANEXO I – TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, números de ordem: 001, 002, 003 e 004 da Lei Municipal nº 360 de 23 de dezembro de 1998, para 2% (dois por cento) o percentual mínimo da alíquota, conforme Art. 8-A da Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal


ELAINE CRISTINA GOMES DA ROCHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA
Publicado em: 18.05.20 no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará/FAMEP (Lei Municipal
nº 617/2010) - Edição nº 2488.